



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADO: Centro Educacional Sacri Júnior		
EMENTA: Recredencia o Centro Educacional Sacri Júnior, nesta capital, na jurisdição da SEFOR, INEP nº 23232340, autoriza o curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2018, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 6371974/2017	PARECER Nº 1650/2017	APROVADO EM: 14.12.2017

I – RELATÓRIO

Danielly de Oliveira Paiva, diretora do Centro Educacional Sacri Júnior, nesta capital, por meio do processo nº 6371974/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino e a autorização do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Rua Jurací Magalhães, nº 250, Planalto Ayrton Senna, CEP: 60.766-440, nesta capital, na jurisdição da SEFOR, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 04.287.482/0001-63, com Censo Escolar nº 23232340.

Responde pela direção a professora Danielly de Oliveira Paiva, com especialização em Administração Escolar, Registro nº 5783, e a secretária escolar, Lúcia Maria Landim da Silva, Registro nº 9945.

A instituição em pauta foi credenciada pela Resolução nº 0430/2009-CEE, cuja validade expirou em 31.12.2010, e prorrogada pela Resolução nº 0444/2013, vencida em 30.04.2015.

O corpo docente dessa instituição é composto de 10 professores, sendo 06 com habilitação, perfazendo um total de 60% de professores habilitados.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste Conselho.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 1650/2017

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator, com base na Informação da Assessora Técnica Maria Goretti Medeiros do Vale e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento do Centro Educacional Sacri Júnior, nesta capital, na jurisdição da SEFOR, e à autorização do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2018.

Por ocasião do credenciamento, essa instituição deverá apresentar a este CEE, os instrumentos de gestão atualizados, nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

No que diz respeito à educação infantil, a solicitação deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Fortaleza, para exame e aprovação.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 14 de dezembro de 2017.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE

Presidente do CEE